AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO

DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO

DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 059/2001-ANEEL

CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

OUTUBRO/2008

A 9.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSOS Nº 48500.004437/2007-92

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 059/2001-ANEEL QUE CELEBRAM A UNIÃO E A CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA.

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral JERSON KELMAN, portador do RG nº 2.676.547 - SSP/DF e do CPF nº 155.082.937-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no uso das atribuições delegadas pelo art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, doravante designada apenas ANEEL e a CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator nº 1155, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, doravante designada TRANSMISSORA, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI, portador do RG nº 3.605.622-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.537.628-68, e pelo seu Diretor de Operações CELSO SEBASTIÃO CERCHIARI, portador do RG nº 5.458.886-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.855.708-20, com interveniência e anuência de ISA CAPITAL DO BRASIL S.A., com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator nº 1155, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.075.006/0001-30, na forma de seu Estatuto Social representada por seu Diretor Presidente FERNANDO AUGUSTO ROJAS PINTO, portador do RNE nº V485823-E e inscrito no CPF/MF sob o nº 232.512.958-61, e por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores CRISTIAN RESTREPO HERNANDEZ, portador do RNE nº V506807-B e inscrito no CPF/MF sob o nº 232.744.638-85; e de INTERCONEXIÓN ELÉCTRICA S.A. ESP, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República da Colômbia, com sede na Cidade de Medellín, na

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL

VISTO

my

A P

N.



Calle 12. Sur 18-168, inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.775/0001-22, representada por seu Gerente Geral LUIS FERNANDO ALARCÓN, portador do Passaporte Colombiano nº 19.144.982, considerando que:

conforme anuido pela Resolução Autorizativa nº 1.164, de 18 de dezembro de 2007, foi realizada a incorporação da Isa Participações do Brasil Ltda. pela CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, ocasionando a devolução do controle societário da TRANSMISSORA para Isa Capital do Brasil S.A.,

têm entre si ajustado o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 059/2001, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 059/2001-ANEEL formalizar a reestruturação societária com a transferência do controle da CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO

Nos termos da Resolução Autorizativa nº 1.164, de 18 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial em 27 de dezembro de 2007, e deste TERMO ADITIVO, considerando o inciso I, "k", da oitava Subcláusula da Cláusula Quarta do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 059/2001-ANEEL e o que consta no Processo nº 48500,004437/2007-92, a ANEEL anui com a incorporação da Isa Participações do Brasil Ltda. pela CTEEP -Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e com a transferência do controle societário da TRANSMISSORA para Isa Capital do Brasil S.A., conforme demonstrado a seguir:

Composição antes da Reestruturação Maria Composição após a Reestruturação			estruturação 188
Sócio Sócio	■ Participação	Sócio Santa	■ Participação T
Isa Participações do Brasil Ltda.	89,4%	Isa Capital do Brasil S.A.	89,4%
Mercado de Ações	10,6%	Mercado de Ações	10,6%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Isa Capital do Brasil S.A. e Interconexión Eléctrica S.A. ESP assumem a responsabilidade por qualquer obrigação decorrente da operação anuída pela Resolução Autorizativa nº 1.164, de 18 de dezembro de 2007, de forma que não recaia qualquer ônus decorrente da referida operação sobre a TRANSMISSORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 059/2001, de 20 de junho de 2001, e dos Termos Aditivos celebrados, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este QUARTO TERMO ADITIVO.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL



Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 17 de cliquishes de 2008.

PELA ANEEL:

Diretor-Geral

PELA TRANSMISSORA:

JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI

Presidente

LSO SEBASTIÃO CERCHIARI

Diretor de Operações

PELAS INTERVENIE NTES ANUENTES:

FERNANDO AUGUSTO ROJAS PINTO

Diretor Presidente ISA CAPITAL DO BRASIL S.A. CRISTIAN RESTREPO HERNANDEZ

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ISA CAPITAL DO BRASIL S.A.

LUIS FERNANDO ALARCÓN

Gerente Geral

INTERCONEXIÓN ELÉCTRICA S.A. ESP

TESTEMUNHAS

andir Amorim Nascimento

CPF:

057.353.601-59

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL

